



PORTARIA Nº 5.045/2026

Altera dispositivos da Portaria nº 4.320/2021, que estabelece o Censo Anual dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar integridade, completude, atualização periódica e confiabilidade das bases cadastrais utilizadas para cumprimento de obrigações previdenciárias e para a avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, especialmente quanto às informações mínimas necessárias à avaliação atuarial (art. 36 do Anexo VI), bem como quanto aos deveres do ente e mecanismos para garantir consistência, governança e atualização das bases cadastrais previdenciárias;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações do TCE-ES constantes do Acórdão nº 00829/2025-7 (Processo TC nº 00638/2025-6) e do Relatório de Acompanhamento nº 00008/2025-3, notadamente quanto à necessidade de aperfeiçoamento do normativo municipal do censo/recadastramento, prevendo periodicidade máxima de 05 (cinco) anos, informações mínimas e penalidades;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.320/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Censo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, com periodicidade anual, sem prejuízo da obrigação de realização de censo previdenciário completo com periodicidade máxima de 05 (cinco) anos, observado o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O Censo consiste na atualização cadastral e previdenciária dos dados pessoais, funcionais e da relação de dependentes dos servidores, contemplando as informações mínimas necessárias à manutenção de base cadastral íntegra, completa e atualizada para fins previdenciários e atuariais.”

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 4.320/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Deverão participar do Censo os servidores ativos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo



Municipal de Alegre-ES, bem como os demais segurados vinculados ao RPPS, quando convocados para fins de atualização e saneamento cadastral previdenciário.”

Art. 3º O art. 6º da Portaria nº 4.320/2021 passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

VI – informações previdenciárias indispensáveis para avaliação atuarial e gestão do RPPS, incluindo, obrigatoriamente, o tempo de contribuição ao RGPS e a outros RPPS, quando existente, com indicação do regime de origem e da existência de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, quando aplicável.”

Art. 4º O art. 9º da Portaria nº 4.320/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A omissão de dados, a prestação de informações incorretas, incompletas ou incompatíveis com os documentos apresentados, bem como a não realização do censo/atualização cadastral, implicará apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Municipal nº 3.825/2023 (Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alegre/ES), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.”

Art. 5º O art. 10 da Portaria nº 4.320/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O não comparecimento ao Censo, bem como a não entrega dos documentos e declarações exigidas, no prazo fixado, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do servidor ativo, até a regularização da situação cadastral.

§ 1º A suspensão prevista no caput será aplicada após notificação formal do servidor para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo impossibilidade devidamente justificada e comprovada.

§ 2º O pagamento somente será restabelecido quando comprovada a regularização, nos termos desta Portaria.”

Art. 6º Fica acrescido à Portaria nº 4.320/2021 o art. 11-A, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. O Censo deverá assegurar mecanismos formais para validação das informações prestadas, inclusive por meio de conferência documental e saneamento de inconsistências identificadas em sistema, cabendo à unidade de Recursos Humanos do órgão de localização do servidor registrar e corrigir as divergências detectadas.



§ 1º As informações coletadas e validadas deverão contemplar, no mínimo, aquelas previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber ao segurado e aos registros do ente.

§ 2º A Secretaria Executiva de Administração poderá expedir orientações complementares e formulários padronizados para uniformizar a coleta e o registro das informações previdenciárias essenciais.”

Art. 7º O Anexo Único da Portaria nº 4.320/2021 passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 09 de fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração



ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE CENSO / ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PREVIDENCIÁRIA – RPPS (SERVIDOR ATIVO)

(Portaria nº 4.320/2021 – Município de Alegre/ES)

Finalidade: atualização cadastral e validação de informações previdenciárias indispensáveis à consistência das bases do RPPS e à avaliação atuarial anual.

ATENÇÃO: o preenchimento incorreto, incompleto ou a omissão de informações poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos do art. 9º da Portaria nº 4.320/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M
Estado civil: () solteiro(a) () casado(a) () união estável () divorciado(a) () viúvo(a)

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____

2. DADOS FUNCIONAIS (SISTEMA/RH)

Órgão/Secretaria: _____
Lotação: _____
Matrícula: _____

Cargo efetivo: _____ Carreira: _____
Classe/Padrão: _____ Regime: () estatutário () outro: _____
Data de ingresso no Município: _____
Data de ingresso no cargo efetivo: ____/____/____
Possui abono de permanência? () Sim () Não

Situação funcional atual:
() em exercício () cedido(a) () afastado(a) () licenciado(a) () outro: _____

3. DADOS PREVIDENCIÁRIOS ESSENCIAIS (OBRIGATÓRIO)

3.1. Tempo de contribuição anterior ao ingresso no Município:



Antes de ingressar no Município de Alegre/ES, você contribuiu para o RGPS (INSS) e/ou para outro RPPS?

() Sim () Não

Se SIM, preencher:

A) RGPS – INSS:

Contribuiu para o RGPS/INSS? () Sim () Não

Período aproximado (início/fim): ____/____/____ a ____/____/____
Total aproximado: ____ anos ____ meses ____ dias

Documento comprobatório: () CNIS () CTPS () carnês/guias INSS () outros: _____

B) Outro RPPS (União/Estado/Município):

Contribuiu para outro RPPS? () Sim () Não

Ente/Regime de origem: _____

Cargo/Função: _____

Período aproximado (início/fim): ____/____/____ a ____/____/____
Total aproximado: ____ anos ____ meses ____ dias

Existe Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida? () Sim () Não () Não sei

Se SIM: CTC nº _____ Data emissão ____/____/____

CTC já averbada no Município? () Sim () Não () Em andamento

3.2 Averbações e vínculos anteriores

Já solicitou averbação de tempo anterior? () Sim () Não () Em andamento

Se SIM: Data do requerimento ____/____/____ nº do processo _____

4. DEPENDENTES (PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS)

() Não possuo dependentes.

() Possuo dependentes:

Se possui dependentes, informar:

Nome completo: _____

Grau de parentesco: _____

Data de nascimento ____/____/____



CPF:

RG:

Sexo: () F () M

Anexos apresentados: () certidão nascimento () casamento () união estável () outros:

5. DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, comprometendo-me a comunicar qualquer alteração relevante.

Declaro ciência de que:

I – a omissão ou falsidade poderá ensejar responsabilização administrativa;
II – o não cumprimento das obrigações da Portaria nº 4.320/2021 poderá implicar medidas administrativas cabíveis.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do servidor: _____

CPF do servidor: _____

6. CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO (USO EXCLUSIVO RH/IPASMA):

Unidade conferente: () RH () IPASMA

Servidor conferente: _____

Data: ____/____/____

Conferência documental: () OK () pendente:

Validação “Tempo contribuição RGPS/outras RPPS”: () OK () pendente:

Encaminhamento:

- () Atualização concluída e registrada em sistema
- () Necessário saneamento em sistema (abrir providência interna)

Assinatura do servidor conferente: _____

CPF do servidor conferente: _____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WAGNER DE PINHO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
GSEAD - SEAD - PMAL
assinado em 09/02/2026 15:02:34 -03:00

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 09/02/2026 15:57:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 15:57:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PVPB3F>